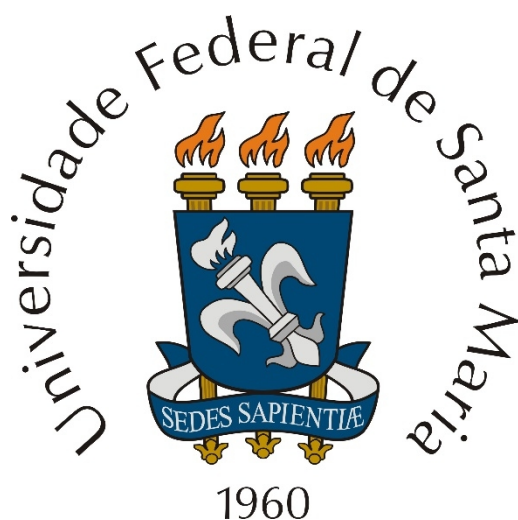


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL



**Normas das Atividades
Complementares de Graduação do CST
em Eletrônica Industrial CTISM/UFSM**

Aprovado pelo Colegiado do CST em Eletrônica Industrial na ATA 002 em 06/12/2017

Normas das Atividades Complementares de Graduação do CST em Eletrônica Industrial CTISM/UFSM

Capítulo I Das Considerações Preliminares

Artigo 1º - O presente regulamento tem como finalidade estabelecer normas para registro das Atividades Complementares de Graduação (ACG), tais como: controle, aproveitamento, validação e registro das horas. Além disso, também visa especificar as atividades que são válidas para esse fim, os documentos comprobatórios e a limitação da carga horária admitida para cada atividade.

Capítulo II Das Disposições Gerais

Artigo 2º - O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria – CTISM da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, estabelece o cumprimento das Atividades Complementares de Graduação com uma carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas.

Artigo 3º - A classificação das ACGs e os limites de cargas horárias a serem computadas para os alunos do CST em Eletrônica Industrial estão distribuídas conforme os valores da Tabela 1.

§ 1º Cursos de idiomas: Comprovação mediante certificados emitidos por cursos de línguas ou exame de proficiência realizado por instituição de nível superior. No caso de exame de proficiência serão consideradas 10 horas/aula por exame. A comprovação por certificados ou diplomas deve conter o número de horas. Para efeito de aproveitamento de carga horária será computada 1(uma) hora/aula de ACG para cada **5 (cinco) horas** de atividade realizadas. Sendo que a carga horária limite neste item é de **30 horas/aula** para o cômputo das ACGs.

§ 2º Cursos livres: São cursos ministrado por empresas, entidades e escolas nas áreas de atuação do curso de tecnologia em eletrônica industrial. Devem ser comprovados mediante atestado ou certificado contendo o número de horas, expedido pela instituição responsável pelo curso. Para efeito de aproveitamento de carga horária será computada 1(uma) hora/aula de ACG para cada **2 (duas) horas** de atividade realizadas. Sendo que a carga horária limite neste item é de **30 horas/aula** para o cômputo das ACGs.

Classificação	Atividade Complementar de Graduação (ACG)	Conversão	Carga Horária Máxima
I	Curso de Idiomas	5 horas realizadas = 1 hora/aula	30
II	Cursos livres	2 horas realizadas = 1 hora/aula	30
III	Participação em eventos técnicos/científicos (ouvinte)	Evento Internacional – 15 horas/aula Evento Nacional – 10 horas/aula Evento Regional – 5 horas/aula	30
IV	Apresentação de trabalhos técnicos/científicos	Evento Internacional – 30 horas/aula Evento Nacional – 20 horas/aula Evento Regional – 10 horas/aula	30
V	Publicação de trabalhos técnicos/científicos	Evento Internacional – 30 horas/aula Evento Nacional – 20 horas/aula Evento Regional – 10 horas/aula Revistas científicas com Qualis: 30 horas/aula.	60
VI	Atividades de Iniciação Científica e de Pesquisa	5 horas realizadas = 1 hora/aula	60
VII	Atividades de Extensão	5 horas realizadas = 1 hora/aula	60
VIII	Estágios Extracurriculares	3 horas realizadas = 1 hora/aula	60
IX	Monitoria	3 horas realizadas = 1 hora/aula	30
X	Participação em Órgãos Colegiados	4 horas por reunião	40
XI	Visitas técnicas	4 horas por visitas – Máximo 8 horas/viagem	40
XII	Participação em empresas júnior, incubadoras, programa PET ou similares	5 horas realizadas = 1 hora/aula	60
XIII	Atividade Voluntárias	2 horas realizadas = 1 hora/aula	40
XIV	Obtenção de prêmios ou distinções na área	10 horas por prêmio/distinção	20
XV	Obtenção de patentes	40 horas por patente concedida	80
XVI	Ouvinte em banca de TCC, mestrado e doutorado	2 horas por banca	20
XVII	Outras Atividades	-	60

Tabela 1 – Tabela Resumo das ACGs

§ 3º Participação em eventos técnicos/científicos (ouvinte): Serão considerados como participação na modalidade ouvinte em eventos tais como: seminários, congressos, conferências, simpósios, jornadas, encontros, semanas acadêmicas, e afins. Serão computadas as horas especificadas no certificado. Não havendo o número de horas no certificado, serão consideradas as seguintes cargas horárias:

- a) Evento Internacional – 15 (quinze) horas/aula;
- b) Evento Nacional – 10 (dez) horas/aula;
- c) Evento Regional – 5 (cinco) horas/aula;

Sendo que a carga horária limite neste item é de **30 horas/aula** para o cômputo das ACGs.

§ 4º Apresentação de trabalhos técnicos/científicos: Serão considerados como participação na modalidade ouvinte em eventos tais como: seminários, congressos, conferências, simpósios, jornadas, encontros, semanas acadêmicas, e afins. Serão computadas as horas especificadas no certificado. Não havendo o número de horas no certificado, serão consideradas as seguintes cargas horárias:

- a) Evento Internacional – 30 (trinta) horas/aula;
- b) Evento Nacional – 20 (vinte) horas/aula;
- c) Evento Regional – 10 (dez) horas/aula;

Sendo que a carga horária limite neste item é de **30 horas/aula** para o cômputo das ACGs.

§ 5º Publicação de trabalho técnico/científico: Serão aceitos trabalhos publicados em periódicos científicos (com corpo editorial), anais de eventos regionais, nacionais e internacionais, na forma de artigos completos, revisões, notas técnicas, resumos e resumos expandidos. Serão consideradas as publicações, impressas ou em meio eletrônico, em áreas afins da área de formação do curso. Serão consideradas três categorias para efeito de aproveitamento de carga horária:

- a) Congressos de Iniciação científica: **10 horas/aula.**
- b) Congressos Profissionais (nacionais ou internacionais): **20 horas/aula.**
- c) Revistas científicas: **20 horas/aula.**
- d) Revistas científicas (Qualis Engenharias IV - A,B,C – CAPES): **30 horas/aula.**

Caso o congresso/revista seja internacional o número de horas será acrescido de 50%. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de cópia da publicação ou aceite oficial da publicação do trabalho com o nome do autor. Sendo que a carga horária limite neste item é de **30 horas/aula** para o cômputo das ACGs.

§ 6º Atividades de iniciação científica e de pesquisa: São consideradas atividades de pesquisa aquelas vinculadas a projetos de pesquisa em área afim ao perfil de formação do egresso, com professor orientador responsável e, registrados em gabinete de projetos (GAP) da UFSM, ou em outra instituição de ensino superior. Para efeito de aproveitamento de carga horária pode ser computada 1(uma) hora/aula de ACG para cada 5 (cinco) horas de atividade de iniciação científica e de pesquisa. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado ou documento assinado pelo professor coordenador responsável, além de cópia do projeto e relatório de atividades.

Sendo que a carga horária limite neste item é de 60 horas/aula para o cômputo das ACGs.

§ 7° Atividades de extensão: São consideradas atividades de extensão a participação em projetos de difusão e aplicação de tecnologias na área de conhecimento e formação do aluno, voltadas para a comunidade civil, com foco na assistência social, ou como extensão empresarial através de trabalhos realizados no âmbito de empresas e/ou instituições vinculadas às áreas de atuação dos egressos do curso. Para efeito de aproveitamento de carga horária pode ser computada 1(uma) hora/aula de ACG para cada 5 (cinco) horas de atividade de extensão. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado ou documento assinado pelo professor coordenador responsável, além de cópia do projeto e relatório de atividades. Sendo que a carga horária limite neste item é de 60 horas/aula para o cômputo das ACGs.

§ 8° Estágios extracurriculares: Compreendem todas as atividades de caráter prático-profissional desenvolvidas em órgãos públicos, empresas privadas, instituições de ensino, que constituam experiência na área de eletrônica industrial, com vistas à profissionalização do aluno. Para efeito de aproveitamento de carga horária pode ser computada 1 (uma) hora/aula de ACG para cada 3 (três) horas de estágio. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de relatório de atividades, certificado ou documento assinado pelo responsável no órgão público, na empresa e/ou instituição, acompanhado de TERMO DE COMPROMISSO firmado entre a UFSM e o órgão público, empresa e/ou instituição em que o aluno desenvolveu o estágio. Sendo que a carga horária limite neste item é de **60 horas/aula** para o cômputo das ACGs.

§ 9° Monitoria: Compreende o desenvolvimento de atividades vinculadas às disciplinas do currículo fixo ou em complementares de graduação, com duração mínima de um semestre, de forma contínua e ininterrupta, para ser validada como atividade de monitoria. Para efeito de aproveitamento de carga horária pode ser computada 1 (uma) hora/aula de ACG para cada 3 (três) horas de monitoria, respeitando um mínimo de 20 (vinte) horas de monitoria. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de documento oficial que comprove a mesma. Sendo que a carga horária limite neste item é de 30 horas/aula para o cômputo das ACGs.

§ 10° Participação em órgãos colegiados: Compreende a participação em colegiados, conselho do centro, diretório acadêmico e comissões institucionais. Para efeito de aproveitamento de carga horária podem ser computadas 20 (vinte) horas/aula por participação, desde que comprovada a participação em (cinco) reuniões. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de ata. Sendo que a carga horária limite neste item é de 20 horas/aula para o cômputo das ACGs.

§ 11° Visitas técnicas: Serão consideradas visitas técnicas em locais que desenvolvam atividades relacionadas ao curso de eletrônica industrial e devem ser acompanhadas por um professor responsável pela mesma. A comprovação será mediante lista de participantes com a devida assinatura do professor responsável ou certificado/comprovante fornecido pela entidade ou pelo CTISM. Serão computados 4 horas por visita. Em caso de viagens com mais de uma visita, o limite será de 8 horas

por viagem. Sendo que a carga horária limite neste item é de 20 horas/aula para o cômputo das ACGs.

§ 12° Participação em empresas júnior, incubadoras, programas PET ou similares: A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado ou documento assinado pelo professor coordenador responsável, além de cópia do projeto e relatório de atividades. Para efeito de aproveitamento de carga horária será computada 1(uma) hora/aula de ACG para cada 5 (cinco) horas de atividade. Sendo que a carga horária limite neste item é de 60 horas/aula para o cômputo das ACGs.

§ 13° Atividades voluntárias: Voluntariado caracteriza-se como o conjunto de ações não remuneradas de interesse social e comunitário em que toda a atividade desempenhada reverte-se a favor do serviço e do trabalho. Deve ser comprovada mediante relatório de atividade acompanhado de atestado ou certificado emitido por escolas, associações comunitárias ou órgãos governamentais. Neste caso será considerada a carga horária do certificado, sendo computada 1 (uma) hora de ACG para cada 2 (duas) horas de voluntariado. Recomenda-se o cadastramento prévio das instituições junto à coordenação do Curso. No caso de doação de sangue o número de horas considerado, por atestado, será de 4 horas. Sendo que a carga horária limite neste item é de 20 horas/aula para o cômputo das ACGs.

§ 14° Obtenção de prêmios ou distinções na área: A obtenção de prêmios e distinções na área, deverá ser comprovada mediante documento da instituição que o conceder. Será computado um valor de 5 horas por prêmio/distinção na área. Sendo que a carga horária limite neste item é de 20 horas/aula para o cômputo das ACGs.

§ 15° Obtenção de patentes: A obtenção de patentes, deverá ser comprovada mediante registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Será computado um valor de 20 horas por patente depositada. Sendo que a carga horária limite neste item é de 40 horas/aula para o cômputo das ACGs.

§ 16° Ouvinte em banca de TCC, mestrado e doutorado: A participação como ouvinte de trabalhos de conclusão de curso, defesas de Dissertações de Mestrado e/ou Teses de Doutorado de cursos afins (Ex. Engenharia Elétrica/Automação, Eletrônica Industrial, etc.), deve ser comprovadamente atestada, por instrumento próprio (fornecida pela coordenação do curso/site), assinada pelo presidente/responsável pela banca a qual o acadêmico participou como ouvinte. Será computado um valor de 2 horas/aula por banca atendida. Sendo que a carga horária limite é de 20 horas/aula para a carga horária total das ACGs.

§ 17° Outras atividades: Demais atividades não previstas nesta norma. Fica a cargo do Colegiado do Curso sua apreciação e aproveitamento da carga horária. Sendo que a carga horária limite neste item é de **60 horas/aula** para o cômputo das ACGs.

Artigo 4° - Durante a realização do curso o aluno procurará o professor relator para realizar o pré cômputo das ACGs. Somente após o aluno realizar o pré computo das 150 horas/aula de ACGs necessárias será então possível realizar

a solicitação formal na Coordenação de Registros Escolares. A solicitação formal das ACGs será realizada apenas no último ano do curso.

§ 1º Definição dos professores relatores: Os docentes que pertencem ao Colegiado do CST em Eletrônica Industrial são considerados professores relatores.

Capítulo III

Do cômputo e comprovação das ACGs

Artigo 5º - A integralização da carga horária de ACGs deve ser realizada em, pelo menos, três classificações distintas de atividades complementares de graduação.

Artigo 6º - Cada documento comprobatório poderá ser utilizado para o computo de uma única atividade.

Artigo 7º - As atividades deverão ser realizadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial.

Artigo 8º - Se no cômputo da carga horária atribuída a uma atividade o resultado não for um número inteiro, a parte fracionária será desconsiderada.

Artigo 9º - A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares de Graduação é de responsabilidade e guarda do acadêmico.

Artigo 10º - O requerimento próprio para registro e cômputo de horas como ACG será fornecido pela Secretaria Escolar e deverá ser preenchido pelo aluno, relacionando as atividades, conforme a sua classificação nos termos desta norma e conforme o Artigo 3º da Resolução 022/99/UFSM, anexando os comprovantes de cada atividade.

Artigo 11º - Conforme Artigo 11º da Resolução 022/99/UFSM, as Atividades Complementares de Graduação não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte fixa do currículo, assim como do quadro de disciplinas optativas e disciplinas de aprofundamento/atualização.

Artigo 12º - Casos omissos serão apresentados pelo Professor Relator ao Colegiado do curso para aprovação.

Santa Maria, 6 de dezembro de 2017.